

30.00.1.500.0000.00;04.0401.14.422.0436.2425.33.90.30.00.1.500.0000.00;04.0401.14.422.0436.2427.33.90.30.00.1.500.0000.00;04.0401.14.422.0436.2428.33.90.30.00.1.500.0000.00;04.0401.14.243.0483.2514.33.90.30.00.1.500.0000.00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Diana Alves do Nascimento. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2023 - GCMS. DISPÕE SOBRE OS “GUARDAS PADRÕES 2002/2023” QUE SE DESTACARAM DENTRO DE SEU RESPECTIVO GRUPAMENTO. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Portaria nº 152/2022, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre os critérios de escolha dos “guardas padrões” que se destacaram dentro de seu respectivo grupamento; CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2023, de 17 de julho de 2023, expedido pela Comissão para Análise Funcional para escolha dos guardas padrões do ano de 2022/2023, instituída através da Portaria nº 020/2023, de 14 de junho de 2023; CONSIDERANDO o art. 6 da Portaria nº 152/2022, de 15 de junho de 2022, que estabelece que a escolha dos “Guardas Padrões” deverá ser aprovada pelo(a) Comandante da Guarda Civil Municipal; RESOLVE: Art. 1º Comunicar os Guardas Civis Municipais que se destacaram dentro de seu grupamento, os quais são agraciados com a distinção de “Guarda Padrão 2022/2023”, conforme relação constante no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sobral, 08 de novembro de 2023. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal.

ANEXO ÚNICO		
GRUPAMENTOS	GUARDA PADRÃO 2022/2023	MATRÍCULA
Grupamento de Radiocomunicação e Videomonitoramento	Tamara Ferreira de Sousa	24.467
Grupamento de Fiscalização do Trânsito	Francisco de Assis Carneiro Costa	18.019
Grupamento de Operações Preventivas de Patrulhamento de Ruas, Praças e Parques	Edson Gomes Vasconcelos; Maria Ivone Moreno Vasconcelos	15.017 301
Grupamento de Operações Preventivas de Prédios Públicos	Carlos Augusto Gomes Batista	310
Grupamento de Operações Especializadas - Ronda escolar	Francisco William Sousa Barroso	24.519
Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU	Francisco Talison Lima Ribeiro Linhares	24.447

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 - SEDHAS - PROCESSO: P231756/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA RÁPIDO TEXTIL LTDA, CNPJ nº 49.399.350/0001-61. OBJETO: a aquisição de camisas, coletes, bonés, viseiras, mochilas e sacolas tipo ecobag para atender as demandas dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00;23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.661.0000.00;23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00;23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.661.0000.00;23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23012-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis

especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Bruna Lyandra Rosas dos Santos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 - SEDHAS - PROCESSO: P223686/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA SUPRIMAX COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.466.084/0001-53. OBJETO: a aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 12.419,62 (doze mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00;23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.661.0000.00;23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00;23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.661.0000.00;23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23002-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alberto Magno de Brito Ramos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

PORTARIA Nº 16/2023 - SEDHAS - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 068/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA SUPRIMAX COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53, que tem como objeto a “aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO CAMPOS NETO - Supervisor do Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias; II - GESTOR: ROBERTO CLEBER FEITOSA - Coordenador Administrativo Financeiro. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor

qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 08 de novembro de 2023. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 17/2023 - SEDHAS - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 059/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA RÁPIDO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.399.350/0001-61, que tem como objeto a “a aquisição de camisas, coletes, bonés, viseiras, mochilas e sacolas tipo ecobag para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: Maria do Livramento Rodrigues Sampaio - Gerente da Célula de Benefícios Sociais; II - GESTOR: DOMINGOS SÁVIO FERREIRA SOUSA - Coordenador da Assistência Social. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º

Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 08 de novembro de 2023. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023 - SEDHAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, ESPECIFICAMENTE NO EQUIPAMENTO 'POUSADA SOCIAL', E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DO DECRETO Nº 3.282, 19 DE OUTUBRO DE 2023. A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS, por meio da comissão organizadora e avaliadora do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 02/2023 - SEDHAS, constituída e nomeada pela Portaria nº 12/2023-SEDHAS, publicada no DOM nº 1.685, de 25 de outubro de 2023, no uso das atribuições e nos termos do Tópico 6 e do cronograma contido no Anexo I do Edital 02/2023 - SEDHAS, publicado no DOM nº 1.684, de 24 de outubro de 2023, publicado no DOM edição de 31 de outubro de 2023. RESOLVE: Art. 1º - Divulgar o resultado preliminar das inscrições deferidas, indicando os candidatos classificados dentro do número das vagas destinadas à contratação e os candidatos que compoão o cadastro de reservas da presente seleção (Anexo único deste documento), referente ao Edital nº 002.2023-SEDHAS. Parágrafo único: As demais atividades e atos no bojo deste processo seletivo simplificado, objeto do edital em comento, de nº 002/2023-SEDHAS, irão se dar de acordo com o cronograma previsto no ANEXO I do citado edital, sobretudo quanto à interposição de eventuais recursos, que devem ser enviados ao e-mail: edital0022023sedhas@ sobral.ce.gov.br até às 23:59h do dia 09/11/2023 (quinta-feira), seguindo todas as orientações sobre a matéria recursal, contidas no corpo do edital. Sobral-CE, 08 de novembro de 2023. Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023 - SEDHAS								
CANDIDATOS DO GÊNERO MASCULINO DEFERIDOS								
Classificação	Inscrição	Nome	CPF Publicação	gênero	PCD	Situação	Pontuação	Motivo de Desclassificação
1	221340	JOÃO PAULO DE VASCONCELOS BESSA	015.***.***.55	Masculino	Não	Deferida - Classificado	10	-
2	221309	FRANCISCO ANDERSON MOREIRA SILVA	672.***.***.87	Masculino	Não	Deferida - Classificado	10	-
3	221119	JOVIANO FERREIRA LIMA	065.***.***.95	Masculino	Não	Deferida - Classificado	10	-
4	221368	WILSON PARENTE FILHO	637.***.***.53	Masculino	Não	Deferida - Classificado	9,5	-
5	221290	LEONARDO PEREIRA FERREIRA FELPE	048.***.***.70	Masculino	SIM	Deferida - Cad. Reserva	3	-
6	221127	NASCIMENTO DE VASCONCELOS	604.***.***.78	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	8,5	-
7	221193	KAYO HENRIQUE MENEZES MARTINS	056.***.***.86	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	8,5	-
8	221370	JACKSON SOARES FAUSTINO	082.***.***.22	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	8,5	-
9	221207	ANTÔNIO RENATO PEREIRA	055.***.***.98	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	8	-
10	221315	THIAGO EMANUEL SOUSA DA COSTA	055.***.***.42	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	7,5	-
11	221252	RENATO OLIVEIRA BARROS	066.***.***.98	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	6,5	-
12	221408	GABRIEL LOURENÇO FERREIRA	045.***.***.40	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	6	-
13	221124	ALBERTO LUCAS MENEZES VEIJA	060.***.***.00	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	5,25	-
14	221400	EXPEDITO ANDERSON FLORENCIO DA PAZ	044.***.***.79	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	5	-
15	221102	FRANCISCO CÁSSIO OLIVEIRA NORBERTO	030.***.***.63	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	4,75	-
16	221310	MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL	558.***.***.78	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	4,5	-
17	221268	JELTON MIRANDA BEZERRA	888.***.***.15	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	4,5	-
18	221405	ALLISON MATEUS FLORENCIO DA PAZ	604.***.***.22	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	4,5	-
19	221337	ANTONIO ATAÍDE DE ARAUJO	026.***.***.07	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	4,25	-